

Ata n.º 28/2020

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA DOIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE: -----

**Aos dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte**, na Sala das Sessões do edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à **primeira quinzena do mês de outubro**, a qual foi presidida pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, **encontrando-se igualmente presentes** a Senhora Vice-Presidente, Enf.ª Lucinda Jorge e os Senhores Vereadores Sr. João Pereira, Dr.ª Ana Carmo e Sr. António Sebastião. -----

A reunião foi **secretariada** pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima, coadjuvada pela Assistente Operacional, Vanda Cristina das Dores Jacinto. -----

**ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO:** -----

Às **dez horas e vinte minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia**, comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2017.-----

**I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

**II - ORDEM DO DIA:** -----

**1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:** -----

**1.1** - Ratificação do despacho do Senhor Presidente relativo ao Protocolo celebrado entre a SOMINCOR, a AgdA, e os Municípios de Almodôvar, Castro Verde e Ourique, que visa estabelecer os termos e condições do fornecimento de água pela SOMINCOR aos Municípios de Almodôvar, Castro Verde e de Ourique e o eventual futuro abastecimento de água pelo Município de Castro Verde à SOMINCOR; -----

**1.2** - Ratificação do despacho do Senhor Presidente relativo à alteração dos pontos 1.2, 2.1 e 5.3 das Normas de Funcionamento dos Sorteios de Natal “ O meu Natal é no Comercio Tradicional”; -----

**1.3** - Apreciação e deliberação sobre o início do processo de organização de candidaturas tendentes ao recrutamento dos juízes sociais que irão intervir nas causas da competência dos tribunais de menores, a ter início no mês de abril; -----

**1.4** - Apreciação e deliberação sobre o Projeto de Regulamento Municipal de Transportes Escolares; -----

**1.5** - Apreciação e deliberação sobre o início do procedimento de uma Hasta Pública para Concessão do Direito de Exploração do Posto de Venda n.º 3, sito no exterior do Mercado Municipal em Almodôvar; -----

**1.6** - Apreciação e deliberação sobre a proposta do Senhor Presidente para aquisição de CDs, ao Grupo “os Vocalistas”; -----

**1.7** - Apreciação e deliberação sobre a proposta do Senhor Presidente com vista à doação de uma carrinha de 9 lugares, para a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Almodôvar – Almovemento.-----

**2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:** -----

**2.1 - ADMINISTRAÇÃO:** -----

**2.1.1** - Aprovação das atas n.º 25/2020, da reunião ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2020 e n.º 26/2020, da reunião ordinária realizada no dia 18 de novembro; -----

**2.2 – FINANÇAS:** -----

2.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia.-----

**3. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL:** -----

3.1 - Apreciação e deliberação sobre os Trabalhos a menos - Sinalização horizontal da EN2 relativo à empreitada de “Requalificação Urbanística do Rosário – Envolvente à EN2”;-----

3.2 - Apreciação e deliberação sobre o Projeto de decisão de adjudicação e Minuta do Contrato da empreitada de execução “Complexo Multiusos do Campo das Eiras”;-----

3.3 – Apreciação e deliberação relativa ao Suprimento de Erros e Omissões no âmbito Execução da Empreitada de Requalificação dos Percursos Pedonais na Aldeia de Santa Clara-a-Nova;-----

3.4 – Apreciação e deliberação sobre os Trabalhos a menos relativos à Empreitada de Requalificação dos Percursos Pedonais na Aldeia de Santa Clara-a-Nova.-----

**4. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE:**-----

4.1 - Apreciação e deliberação sobre a alteração do valor da bolsa mensal no âmbito do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados/as de Longa Duração.---

**5. – CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.**-----

Previamente ao início da reunião, o **Senhor Presidente** solicitou ao Executivo que autorize a retificação à epígrafe **3.2** e **onde se lê “3.2 - Apreciação e deliberação sobre a Minuta do Contrato da empreitada de execução “Complexo Multiusos do Campo das Eiras”, se leia “3.2 - Apreciação e deliberação sobre o Projeto de decisão de adjudicação e Minuta do Contrato da empreitada de execução “Complexo Multiusos do Campo das Eiras””**.-----

Solicitou, ainda, o Senhor Presidente que seja autorizada a fusão dos pontos 3.3 e 3.4 da Ordem de trabalhos.-----

**A Câmara Municipal por unanimidade aprovou proceder às retificações solicitadas.**

**I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

**INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

**Intervenção do Senhor Presidente da Câmara** - -----

Para **conhecimento da Câmara Municipal**, o Senhor Presidente prestou as seguintes informações:-----

**I - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO - TOLERÂNCIA DE PONTO – RESTAURAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA E NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO:**-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor dos seus Despachos n.ºs 176/PRESIDENTE/2020 e 177/PRESIDENTE/2020, exarados em 20 e 23 de novembro de 2020, respetivamente, que determinaram a concessão de **tolerância de ponto** aos trabalhadores municipais, nos dias **30 de novembro e 07 de dezembro de 2020**, ficando assegurados os serviços essenciais e sendo concedido, a estes trabalhadores, um dia de descanso, por cada dia de tolerância de ponto, em data a acordar com os respetivos responsáveis e após a cessação do estado de emergência.-----

**A Câmara tomou conhecimento.**-----

**II - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO - DESPACHO N.º 181/PRESIDENTE/2020 - REGIME DE HORÁRIO DE TRABALHO, NA MODALIDADE DE JORNADA CONTÍNUA – PRORROGAÇÃO DE EFEITOS:**-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor do Despacho n.º 181/PRESIDENTE/2020, exarado em 25 de novembro de 2020, que **determina a manutenção dos horários de trabalho** definidos nos despachos n.ºs 78 e 79, ambos de 29/05/2020, cuja vigência já havia sido prorrogada pelo Despacho n.º 124, de 19/08, Despacho n.º 136, de 29/09 e Despacho n.º 159, de 29/10, **até ao próximo dia 31 de janeiro de 2021**, altura em que será revista a situação.-----

Os trabalhadores que exercem as respetivas funções no exterior, continuem a observar o horário de Inverno, constante no Regulamento de Funcionamento, atendimento e Horário dos Trabalhadores afetos aos Serviços Municipais.-----

**A Câmara tomou o devido conhecimento e nada objetou.**-----

**III - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – DESPACHO N.º 185/PRESIDENTE/2020:**-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento ao executivo do teor o seu Despacho n.º 185/PRESIDENTE/2020, através do qual determina que o trabalhador **João Miguel Caetano Rodrigues Guerreiro**, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste município, afeto ao Gabinete de Desporto da Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude [DISECDJ], passe a exercer funções inerentes à categoria de Técnico de Informática, Grau 1, nível 1, mediante o regime de mobilidade interna intercarreiras, integrada no Serviço de Informática e Telecomunicações da Divisão Administrativa e Financeira.-----

**A Câmara tomou o devido conhecimento e nada objetou.**-----

**IV - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – DESPACHO N.º 187/PRESIDENTE/2020:**-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento ao executivo do teor o seu despacho n.º 187/PRESIDENTE/2020, através do qual determina que o trabalhador **Manuel Pedro Bota Camões**, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste município, passe a exercer funções na carreira/categoria de assistente técnico, no Serviço de Planeamento e Gestão Ambiental, onde o mesmo se encontra integrado, exercendo as funções administrativas definidas pela respetiva chefia e outra qualitativamente mais exigentes que se mostrem necessárias ao cabal desenvolvimento deste serviço, mediante o regime de mobilidade interna intercarreiras.---

**A Câmara tomou o devido conhecimento e nada objetou.**-----

**V - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – DESPACHO N.º 186/PRESIDENTE/2020:**-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento ao executivo do teor o seu despacho n.º 186/PRESIDENTE/2020, através do qual determina que o trabalhador **Aurélio José dos Santos Arsénio**, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste município, afeto ao Gabinete de Apoio à Produção da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial (DOSUGT), passe a exercer funções inerentes à categoria de Encarregado Operacional, mediante o regime de mobilidade interna intercarreiras, na mesma Unidade Orgânica em que se encontra integrado.-----

**A Câmara tomou o devido conhecimento e nada objetou.**-----

Prosseguindo o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, lembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o "*Período Antes da Ordem do dia*", **de 60 minutos, que foi utilizado.**-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** quis saber qual o ponto da situação relativo à questão do Covid, referiu que vão aparecendo casos e aparecem muitas conversas não se sabendo o que é verdade. Neste momento a nível nacional aponta-se para um aumento sendo

que aqui na nossa região estamos um pouco mais protegidos, no entanto, poderá haver outra tendência. No caso de Almodôvar e, atendendo à Somincor, ou temos tido uma boa gestão ou muita sorte. -----

O **Senhor Presidente** referiu que o nosso concelho não está muito protegido por via da Somincor para onde vai muita gente vinda de todos os lados. -----

Referiu que temos tido ambas, isto é, uma boa gestão e sorte, as pessoas têm colaborado muito e temos uma grande extensão de área e poucas pessoas. -----

Oficialmente, à data de ontem, sabe que neste momento só temos 2 casos ativos e 3 recuperados. Ontem surgiram estes 2 casos ativos. Colaborou na possível rede de contactos e espera ter ajudado. Um dos casos, em princípio, estará mais isolado, tem uma rede de contacto menor é praticamente só com a sua mãe mas, o outro mexe com muitas pessoas inclusive uma sala do Jardim de Infância de Almodôvar. Com a colaboração da Senhora Delegada de Saúde encerrou-se aquela sala. -----

Explicou que a pessoa em causa fez os testes para recomeçar a trabalhar na Somincor e o seu teste deu positivo. Desta rede de contacto passa por 2 pessoas que trabalham no lar da Graça, pelos nossos colaboradores e por uma sala do Jardim-de-infância, é um caso com um grau de ramificação muito grande inclusive um Lar. Se o teste da criança que frequenta o jardim-de-infância der positivo iremos tomar todas as diligências necessárias, testando todas as colaboradoras no sentido de saber se estão infetadas e deixar aquela sala fechada.

## II - ORDEM DO DIA -----

### 1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA -----

#### 1.1 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE RELATIVO AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A SOMINCOR, A AGDA, E OS MUNICÍPIOS DE ALMODÔVAR, CASTRO VERDE E OURIQUE, QUE VISA ESTABELECEER OS TERMOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DE ÁGUA PELA SOMINCOR AOS MUNICÍPIOS DE ALMODÔVAR, CASTRO VERDE E DE OURIQUE E O EVENTUAL FUTURO ABASTECIMENTO DE ÁGUA PELO MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE À SOMINCOR: -----

O **Senhor Presidente** submeteu para ratificação o protocolo de parceria celebrado entre a Somincor, a AgdA, e os Municípios de Almodôvar, Castro Verde e Ourique, cujo conteúdo aqui se dá como totalmente reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, o qual visa estabelecer os termos e as condições do fornecimento de água pela Somincor aos Municípios de Almodôvar, Castro Verde e Ourique e o eventual futuro abastecimento de água pelo Município de Castro Verde à Somincor. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** colocou várias questões, às quais o **Senhor Presidente** respondeu. -----

Apreciado o teor do documento, o Executivo, **por unanimidade, ratificou o Despacho** do Senhor Presidente, e desta forma, **deliberou:** -----

**1.º - Aprovar o Protocolo** celebrado entre a SOMINCOR, a AgdA, e os Municípios de Almodôvar, Castro Verde e Ourique, o qual visa estabelecer os termos e as condições do fornecimento de água pela Somincor aos Municípios de Almodôvar, Castro Verde e Ourique e o eventual futuro abastecimento de água pelo Município de Castro Verde à Somincor; -----

**2.º - Aprovar as cláusulas do Protocolo**, nos termos apresentados em reunião de Câmara;-----

**3.º - Conceder poderes** ao Senhor Presidente, **para outorgar o Protocolo** em nome do Município de Almodôvar; -----

**4.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

**1.2 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE RELATIVO À ALTERAÇÃO DOS PONTOS 1.2, 2.1 E 5.3 DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS SORTEIOS DE NATAL “ O MEU NATAL É NO COMERCIO TRADICIONAL”:** -----

O Senhor Presidente submeteu para ratificação o seu **Despacho n.º 173/PRESIDENTE/2020** através do qual determina que sejam alterados os pontos 1.2, 2.1 e 5.3 do articulado das Normas de Funcionamento dos Sorteios de Natal “ O meu Natal é no Comercio Tradicional”, no que concerne à data que irão decorrer os mesmos, passando a mesma a ser de 21 de novembro de 2020 a 23 de janeiro de 2021. -----

Apreciada a matéria, A Câmara, **por unanimidade, ratificou o Despacho** do Senhor Presidente, e desta forma, **deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a alteração dos pontos 1.2, 2.1 e 5.3** do articulado das Normas de Funcionamento dos Sorteios de Natal “ O meu Natal é no Comercio Tradicional”, no que concerne à data que irão decorrer os mesmos, passando a mesma a ser de 21 de novembro de 2020 a 23 de janeiro de 2021; -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

**1.3 - INÍCIO DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DE CANDIDATURAS TENDENTES AO RECRUTAMENTO DOS JUÍZES SOCIAIS QUE IRÃO INTERVIR NAS CAUSAS DA COMPETÊNCIA DOS TRIBUNAIS DE MENORES, A TER INÍCIO NO MÊS DE ABRIL:** -----

O **Senhor Presidente** apresentou a PROPOSTA N.º 125/PRESIDENTE/2020, exarada em 30 de novembro de 2020, que se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 125/PRESIDENTE/2020**-----

**Considerando que:** -----

1. A figura dos **Juízes Sociais**, cujo regime foi concretizado pelo **Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho**, constitui uma forma de participação popular na administração da justiça, e teve em vista, atendendo ao seu preâmbulo, “trazer a opinião pública até aos tribunais e levar os tribunais até à opinião pública: já actuando contra a rotina dos juízes e sensibilizando-os em relação aos valores sociais dominantes e suas prioridades, já estimulando os cidadãos à formação de opiniões correctas a respeito da administração da justiça e ao reforço do seu sentimento de legalidade”; -----

2. Nos termos do citado diploma, podem ser nomeados juízes sociais os cidadãos portugueses de reconhecida idoneidade que satisfaçam as seguintes condições: -----

- a) Ter mais de 25 e menos de 65 anos de idade;-----
- b) Saber ler e escrever português;-----
- c) Estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos;-----
- d) Não estar pronunciado nem ter sofrido condenação por crime doloso;-----
- e) Residir na área do concelho de Almodôvar;-----

3. O exercício do cargo de juiz social constitui serviço público obrigatório e é considerado, para todos os efeitos, como prestado na profissão, atividade ou cargo do respetivo titular; -----

4. No que respeita concretamente ao **recrutamento dos juízes sociais que irão intervir nas causas da competência dos tribunais de menores**, estes são nomeados de entre cidadãos residentes na área do município da sede do respetivo tribunal, em número de **15 efetivos e 15 suplentes**; -----

5. A organização de candidaturas **compete à Câmara Municipal do Município da sede de cada tribunal**; -----

6. As listas são organizadas por forma que contenham um número de candidatos igual ao triplo do número de juízes sociais estabelecido para cada tribunal, e sempre que possível, incluirão igual número de candidatos de cada sexo; -----

7. A Câmara Municipal poderá socorrer-se da cooperação de entidades, públicas ou privadas, ligadas por qualquer forma à assistência, formação e educação de menores, nomeadamente: -----

- a) Associações de pais;-----
- b) Estabelecimentos de ensino; -----
- c) Associações profissionais relativas a sectores diretamente implicados na assistência, educação e ensino; -----
- d) Associações e clubes de jovens; -----

- e) Instituições de proteção à infância e à juventude.-----
- 8.As listas são posteriormente votadas pela Assembleia Municipal e remetidas ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça;-----
9. Decorridos todos os trâmites, os juizes sociais são nomeados por despacho do Ministro da Justiça, a publicar no Diário da República;-----
10. A nomeação dos juizes sociais faz-se por **períodos de dois anos**, em regra, com início **em 01 de outubro**, mantendo-se os juizes sociais cessantes em exercício até à tomada de posse dos que os devam substituir;-----
11. Consultados os serviços municipais, verificou-se que nos últimos biénios não foram nomeados juizes sociais por este Município, pelo que não existe a lista oficial de juizes ora solicitada.-----
- PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere:-----
1. **Aprovar** o início do processo de recrutamento de juizes sociais que irão intervir nas causas da competência dos tribunais de menores;-----
2. **Aprovar** que as candidaturas sejam efetuadas através de formulário próprio, a disponibilizar na página eletrónica do Município e nos serviços municipais, até ao próximo dia **30 de dezembro de 2020**, o qual deverá ser acompanhado pelos seguintes documentos:-----
- a) Curriculum Vitae;-----
- b) Certificado de Registo Criminal;-----
3. **Aprovar** que, findo o prazo para apresentação de candidaturas, o **Gabinete de Ação Social e Psicologia** elabore as respetivas listas (de efetivos e suplentes), as quais devem contemplar, nos termos do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, um número máximo de quarenta e cinco candidatos;-----
4. **Aprovar** que, sempre que possível, as listas incluam igual número de candidatos de cada sexo;-----
5. **Aprovar** que, na constituição das listas, seja dada preferência aos candidatos com experiência comprovada na área da Infância e Juventude;-----
6. Que, após apreciação e deliberação da Câmara Municipal, as listas **sejam submetidas** a votação da Assembleia Municipal e remetidas ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça;--
7. Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----
8. Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.**-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:**-----

- 1º - Aprovar o início do processo de recrutamento de juizes sociais** que irão intervir nas causas da competência dos tribunais de menores;-----
- 2º - Aprovar que as candidaturas sejam efetuadas através de formulário próprio**, a disponibilizar na página eletrónica do Município e nos serviços municipais, **até ao próximo dia 30 de dezembro de 2020**, o qual deverá ser acompanhado pelos seguintes documentos:-----
- a) Curriculum Vitae;-----
- b) Certificado de Registo Criminal;-----
- 3º - Aprovar** que, findo o prazo para apresentação de candidaturas, o **Gabinete de Ação Social e Psicologia** elabore as respetivas listas (de efetivos e suplentes), as quais devem contemplar, nos termos do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, um número máximo de quarenta e cinco candidatos;-----
- 4º - Aprovar** que, sempre que possível, as listas incluam igual número de candidatos de cada sexo;-----
- 5º - Aprovar** que, na constituição das listas, seja dada preferência aos candidatos com experiência comprovada na área da Infância e Juventude;-----
- 6º - Aprovar** que, após apreciação e deliberação da Câmara Municipal, as listas **sejam submetidas** a votação da Assembleia Municipal e remetidas ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça;-----
- 7º - Aprovar** que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente proposta;-----

**8.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

**1.4 - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCOLARES:**-----

O **Senhor Presidente** apresentou o Processo em apreço, bem como a informação n.º 6794, exarada pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria, aqui se dá como totalmente reproduzida e fica arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

Continuando, fez uma sumula da matéria, referindo nomeadamente, que por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 12 de agosto de 2020, publicitada pelo Edital n.º 174/2020, de 19 de agosto, foi dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Apoio ao Transporte Escolar, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro. Neste sentido, foi promovida a consulta a todos os potenciais interessados entre os dias 20 de agosto de 2020 e 16 de setembro de 2020, tendo por base o Anteprojeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Transporte Escolar, disponível na página eletrónica do Município de Almodôvar, para que estes pudessem apresentar os seus contributos, em sede de Participação Procedimental.-----

Referiu, ainda, o Senhor Presidente que no decurso do período de Participação Procedimental, foram apresentadas sugestões, que aqui se dão como totalmente reproduzidas e ficam arquivadas em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

Face ao exposto propôs que se aprove esta versão final do anteprojeto, que contém as supra referidas sugestões e, se submeta sob a forma de Projeto de Regulamento, a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis. -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

**1º - Aprovar a versão final do anteprojeto**, convertendo-se, desta forma, a **Projeto de Regulamento** Municipal de Transportes Escolares;-----

**2º - Submeter** o supracitado **Projeto de Regulamento**, a **consulta pública**, pelo período de **30 dias úteis**, nos termos do disposto no Artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;-----

**3º -** Que sejam iniciados os procedimentos tendo em vista a publicação, na 2.ª Série do Diário da República, do referido Projeto de Regulamento;-----

**4º -** Que após a publicação do **Projeto de Regulamento Municipal** de Transportes Escolares, na 2.ª Série do Diário da República, que o mesmo seja publicitado por Edital, nos locais de estilo, e **publicado na página eletrónica do Município** de Almodôvar, no separador “Regulamentos Municipais – Em Consulta Pública”;-----

**5.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **a presente deliberação em minuta**. -----

**1.5 - INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE UMA HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO POSTO DE VENDA N.º 3, SITO NO EXTERIOR DO MERCADO MUNICIPAL EM ALMODÔVAR:**-----

O **Senhor Presidente** apresentou a PROPOSTA N.º 3/VEREADOR/2020, exarada em 30 de novembro de 2020, que aqui se dá como totalmente reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, PROPONDO a abertura de procedimento para Concessão do Direito de Exploração do Posto de Venda n.º 3, sito no exterior do Mercado Municipal em Almodôvar, nos termos da proposta em apreço. -----

Após análise dos documentos, por unanimidade, foi determinado que se proceda a uma hasta publica verbal e não por carta fechada como consta da Proposta em apreço, considerando que apesar da pandemia por covid 19, a sala das sessões é um espaço amplo, arejado e, prevendo-se que não haverá mais que 3 ou 4 interessados na sua arrematação e, também porque, deste modo, estarão a utilizar o mesmo método contribuindo para a imparcialidade do ato em relação a outras hastas publica similares. -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar**, nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a abertura de procedimento para concessão de um Posto de Venda – Loja n.º 3, sito no exterior do Mercado Municipal de Almodôvar**, propriedade do Município de Almodôvar, e respetiva minuta de Edital nos novos termos propostos; -----

**2.º - Aprovar**, que o Posto de Venda – Loja n.º 3, sito no exterior do Mercado Municipal de Almodôvar, tenha como destino a venda de qualquer uma das seguintes classes de produtos: - Hortícolas de consumo imediato em fresco; - Agrícolas secos, ou frescos de natureza conservável; - Frutas frescas ou secas; - Frutos secos e sementes comestíveis; - Leite e laticínios; - Mercarias; - Flores, plantas e sementes; - Produtos alimentares tradicionais; - Quinquilharias e artesanato; - Animais de companhia e alimentação para animais. -----

**3.º - Aprovar** que a Concessão do Direito de Exploração de um Posto de Venda – Loja n.º 3, sito no exterior do Mercado Municipal de Almodôvar, seja efetuada aos interessados **mediante arrematação em Hasta Pública Verbal**, tendo em consideração a base de licitação de **€150,00** (cento e cinquenta euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor;

**4.º - Aprovar** que o valor dos **lances mínimos** da licitação verbal seja fixado em **€5,00**;

**5.º - Aprovar** que a hasta pública verbal para concessão do Direito de Exploração do **Posto de Venda – Loja n.º 3, sito no exterior do Mercado Municipal de Almodôvar**, tenha lugar pelas **10:00 horas** do dia **20 de janeiro de 2021** na sala de sessões do edifício-sede do Município de Almodôvar; -----

**6.º - Aprovar que a adjudicação** do Direito de Exploração do Posto de Venda – Loja n.º 3, sito no exterior do Mercado Municipal de Almodôvar **seja efetuada ao interessado que melhor preço oferecer**; -----

**8.º - Aprovar**, que a concessão do Direito de Exploração seja efetuada pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados da data da elaboração do respetivo Alvará; -----

**9.º - Aprovar** que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente proposta; -----

**10.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

**1.6 - PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE PARA AQUISIÇÃO DE CDS, AO GRUPO “OS VOCALISTAS:**-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação um pedido formulado pelo Grupo “Os Vocalistas – Grupo de Musica Tradicional do Alentejo”, através do qual solicitam a atribuição de um subsídio destinado à edição do seu primeiro CD. -----

Prosseguindo, o Senhor Presidente propõe que se apoiasse, sob a forma de oferta de bens, adquirindo-se 50 CD’s até ao valor de 600,00€.-----

Apreciada a matéria, a Câmara, por unanimidade, deliberou:-----

**1.º - Aprovar a atribuição de uma oferta de bens**, traduzida na aquisição de **50 exemplares** do primeiro CD do Grupo “Os Vocalistas”, no montante de **€600,00, sendo que 25 são para ofertas da Câmara Municipal e 25 para venda**, devendo os serviços municipais adotar os procedimentos contabilísticos, para o efeito; -----

**2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente oferta sejam suportados através da competente rubrica orçamental.**-----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

**1.7 - PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE COM VISTA À DOAÇÃO DE UMA CARRINHA DE 9 LUGARES, PARA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE ALMODÔVAR – ALMOVIMENTO:**-----



O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação um pedido formulado pela Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Almodôvar – Almovimento, acompanhado de uma Proposta exarada em 19 de novembro, pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, que faz parte integrante do livro anexo às atas e dá-se aqui como totalmente reproduzida, através da qual propõe-se a doação de uma carrinha de 9 lugares, Marca FORD e com Matrícula 03-20-ZD, à Associação em apreço, para apoiar as suas atividades. -----

Mais informou o Senhor Presidente que esta carrinha apenas poderá ser doada em 2021, altura em que deixa de poder circular nos transportes escolares, onde está afeta e, mediante acordo escrito a celebrar entre as partes. -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:**-----

**1.º - Aprovar a doação de uma carrinha de 9 lugares, Marca FORD e matrícula - 03-20-ZD**, à Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Almodôvar – Almovimento, para apoiar as suas atividades; -----

**2.º - Aprovar**, que a efetivação da doação tenha efeitos a janeiro de 2021 e mediante acordo escrito celebrado entre as partes.-----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

**2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:**-----

**2.1 - ADMINISTRAÇÃO:**-----

**2.1.1 - APROVAÇÃO DAS ATAS N.º 25/2020, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2020 E N.º 26/2020, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO;**-----

**APROVAÇÃO DA ATA N.º 25/2020, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2020:**-----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2017, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 25/2020, de 04 de novembro**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou. -----

**APROVAÇÃO DA ATA N.º 26/2020, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2020:**-----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2017, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 26/2020, de 18 de novembro**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou. -----

**2.2 - FINANÇAS:**-----

**2.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:**-----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria** do dia vinte e sete de novembro de dois mil e vinte, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€3.877.576,00** (três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis euros) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que,

àquela data, apresentava o saldo de €442.487,70 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e setenta cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de €4.320.063,70 (quatro milhões, trezentos e vinte mil, sessenta e três euros e setenta cêntimos).-----

**A Câmara tomou conhecimento.** -----

**3. - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL:** -----

**3.1 - TRABALHOS A MENOS - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA EN2 RELATIVO À EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO ROSÁRIO – ENVOLVENTE À EN2”:** -----

O **Senhor Presidente** apresentou a informação n.º 6736, exarada em 25 de novembro de 2020 pelo Diretor de Fiscalização da empreitada em apreço, Eng.ª Nadine Caldeira, cujo teor se transcreve: -----

*“ASSUNTO: Trabalhos a menos - Sinalização horizontal da EN2 -----*

*No âmbito da empreitada de Requalificação Urbanística do Rosário – Envolvente à EN2, está contemplado no mapa de medições a sinalização horizontal, com pintura a material termoplástico, nos troços onde se vai realizar pavimentações, mas também na EN2, onde não vai ocorrer qualquer tipo de intervenção. -----*

*Assim sendo, e estando a EN2, com um elevado grau de deterioração, tal como se pode observar em fotos anexas, venho por este meio sugerir a retirada da sinalização horizontal da EN2 da empreitada, uma vez que a mesma necessita de intervenção, não fazendo por isso sentido a aplicação de pintura numa estrada que num futuro próximo precisa de ser intervencionada. -----*

*Mais se informa que o estado das pinturas existentes para o estado do pavimento é bastante boa, pelo que a nível de visibilidade e segurança rodoviária a pintura existente cumpre a sua função. -----*

*Deste modo submete-se ao órgão competente (Camara Municipal, por deliberação de camara data de 7 de Setembro de 2017) para decisão a aprovação da alteração, da qual resulta nos trabalhos a menos correspondente à sinalização horizontal da EN2.” -----*

Apreciada a matéria, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar os Trabalhos a Menos**, resultantes da não realização da Sinalização horizontal da EN2 relativa à empreitada de “Requalificação Urbanística do Rosário – Envolvente à EN2”, nos termos e com os fundamentos propostos na informação *supra* transcrita;-----

**2.º - Determinar aos competentes Serviços**, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente matéria;-----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** - -----

**3.2 - PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA DE EXECUÇÃO “COMPLEXO MULTIUSOS DO CAMPO DAS EIRAS”:** -----

**PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE EXECUÇÃO “COMPLEXO MULTIUSOS DO CAMPO DAS EIRAS”:** -----

O **Senhor Presidente** apresentou o Projeto da Decisão de Adjudicação, exarada em 25 de novembro de 2020 pelo Técnico Superior, Eng.º Luís Marques, cujo teor se transcreve:-----

*“Projeto da Decisão de Adjudicação -----*

*Procedimento n.º 09/E/2020 - Procedimento Empreitada de Complexo Multiusos Campo das Eiras /Projeto da Decisão de Adjudicação -----*

*Ajuste Direto (Ajuste Direto nos termos do n.º 1 da alínea a) do Art.º 24.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação) -----*

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 04/11/2020 que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se ao envio de um convite à Empresa **Indugal Construções, S.A.**, que apresentou a proposta em anexo. -----

1 - O presente procedimento por Ajuste Direto foi realizado através da plataforma eletrónica utilizada pelo Município (pt.vortal.biz), tendo sido cumprido o prazo para apresentação da proposta estipulado no convite e efetuada a abertura da mesma no dia 23/11/2020. -----

2 - Analisada a proposta apresentada, verifica-se a mesma contem todos os documentos solicitados e está em condições de ser aceite, pelo que, em conformidade com o artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, se propõe que a empreitada de **Complexo Multiusos Campo das Eiras** seja adjudicada à empresa **Indugal - Construções, S.A.** pela quantia de **1.460.000,00 € (um milhão quatrocentos e sessenta mil euros)**, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, e por um prazo de execução de **18 meses**. -----

**Submete-se à consideração superior a presente proposta de adjudicação** -----

Face ao exposto, e depois de aprovada a adjudicação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do art.º 77.º do CCP, ao envio ao adjudicatário da notificação da decisão de adjudicação, através da plataforma eletrónica utilizada pelo Município (pt.vortal.biz). -----

Nos termos do n.º 2 do art.º 77.º do CCP, e do ponto 16 do Convite o adjudicatário deverá, no prazo de **10 dias** a contar da data da notificação da adjudicação: -----

1. Apresentar os documentos de habilitação e outros documentos necessários à elaboração do contrato, conforme exigido no art.º 81.º do CCP; -----

2. Prestar a caução prevista na cláusula 37.a do Caderno de Encargos e nos pontos 11 e 12 do Convite;

3. Confirmar os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, nomeadamente quanto à entidade apresentada para execução dos trabalhos respeitantes à 4a subcategoria da 4a categoria de Alvará de Construção. -----

Pronunciar-se sobre a minuta do contrato.” -----

Sobre esta matéria o **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que em sua opinião a Câmara deveria ter optado por rever o orçamento e fazer outro concurso público, mas o Senhor Presidente manifesta a intenção de fazer o Ajuste Direto e nada fez para alterar os trabalhos apresentados no concurso inicial e alterar o orçamento. -----

O **Senhor Presidente** referiu que só podem rever preços em estaleiro, porque estes são os únicos preços que poderão ser diferentes. A alterar o orçamento, seria apenas em 3 ou 4 mil euros, iríamos lançar a concurso apenas com menos este valor. Falou pessoalmente como projetista que disse claramente responsabilizar-se por estes valores e que a rever os preços a diferença rondaria no máximo os 5mil euros, uma vez que, o valor das rendas e das refeições pode variar de local para local. Perante estes esclarecimentos optou por manter este preço base e fazer uma adjudicação direta. Legalmente pode fazer, o concurso ficou deserto. Tem 85% do projeto financiado na CCDD e Almodôvar ficará com aquele espaço requalificado. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que não foi isso que perguntou, perguntou sobre o Mapa de trabalhos, a Câmara tem competências e é ridículo pensar que estamos pendentes de um projetista, a Câmara tinha todas as condições para realizar um novo concurso, esta não é a opção certa e já discutimos isso, o que estamos a decidir é a consequência de uma decisão com a qual não concorda e por isso vai votar contra. -----

Apreciada a matéria, a **Câmara, por maioria**, com o voto contra do Senhor Vereador António Sebastião, **deliberou:** -----

**1.º - Aprovar o Ajuste Direto** no âmbito do procedimento n.º 9-E/2020- Procedimento Empreitada do Complexo Multiusos Campo das Eiras/projeto de decisão de adjudicação, produzido pelos serviços; -----

**2.º - Aprovar a adjudicação da proposta** apresentada pelo concorrente Indugal - Construções, S.A.; -----

**3.º - Aprovar o valor da adjudicação em € 1.460.000,00**, bem como um **prazo de execução de 18 meses**, nos termos e com os fundamentos constantes no transcrito Projeto de Decisão Final; -----

**4.º - Enviar** ao adjudicatário, nos termos do n.º 1 do art.º 77 do CCP, **notificação da**

**decisão de adjudicação**, através da Plataforma Eletrónica, utilizada pelo Município (pt.vortal.biz);-----

**5.º** - Que, nos termos do n.º 2 do art.º 77 do CCP, e do Ponto 16 do Convite o **adjudicatário** deverá, no prazo de 10 dias, a contar da data da notificação da adjudicação:

1- Apresentar os documentos de habilitação e outros documentos necessários à elaboração do contrato, conforme exigido no art.º 81.º do CCP; -----

2- Prestar a caução prevista na cláusula 37.ª do Caderno de Encargos e nos pontos 11 e 12 do Convite; -----

3- Confirmar os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, nomeadamente quanto à entidade apresentada para execução dos trabalhos respeitantes à 4ª subcategoria da 4ª categoria de Alvará de Construção; -----

**6.º** - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

**MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA DE EXECUÇÃO “COMPLEXO MULTIUSOS DO CAMPO DAS EIRAS”**: -----

O **Senhor Presidente** apresentou uma informação exarada pelo Gabinete Jurídico, bem como a **Minuta do Contrato** de Obras Pública, que tem como objeto a Empreitada de Obras Públicas “Complexo Multiusos do Campo das Eiras”, cujo adjudicatário é a empresa Indugal – Construções, S.A. e, com um valor de contrato de **€1.460.000,00** acrescido do IVA à taxa legal em vigor, que fazem parte integrante do livro anexo às atas e cujos teores aqui se dão como totalmente reproduzidos.-----

Apreciada a matéria, a **Câmara, por maioria**, com o voto contra do Senhor Vereador António Sebastião, **deliberou**: -----

**1.º** - **Aprovar a minuta do Contrato** de Empreitada de Obras Públicas - “Complexo Multiusos do Campo das Eiras”; -----

**2.º** - **Conceder poderes** ao seu Senhor Presidente **para outorgar** o competente contrato;

**3.º** - **Notificar** a firma adjudicatária do **teor integral da minuta do contrato** em apreciação, para que sobre ela se possa pronunciar, **no prazo de cinco dias**, nos termos do Artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, adotando-se os demais formalismos aí previstos; -----

**4.º** - **Notificar** a firma adjudicatária para, no prazo de **dez dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, **apresentar os documentos de habilitação**, referidos no Artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos, através da plataforma eletrónica, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online; -----

**5.º** - **Notificar** a firma adjudicatária para entregar, em simultâneo com os documentos de habilitação e no prazo estabelecido pelo adjudicante, os documentos que se encontrem em falta;-----

**6.º** - **Notificar** a firma adjudicatária para **prestar caução no prazo de 10 dias** a contar da notificação da aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações resultantes da celebração do presente contrato, **no valor de 73.000,00€** (setenta e três mil euros), correspondente a 5% do preço contratual; -----

**7.º** - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, seja concedido um **prazo adicional de cinco dias úteis** destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no Artigo 132.º, n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Públicos; -----

**8.º** - **Designar para Gestor do Contrato, Eng.º Luís Manuel dos Santos Godinho** nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 96.º n.º 1 alínea i), conjugado com o artigo 290.º - A, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

**9.º** - **Aprovar**, nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.2. do regime jurídico do POCAL,

a **abertura de uma conta bancária específica**, exclusivamente destinada ao depósito dos montantes correspondentes a 5% de cada um dos pagamentos parciais, para reforça da caução; -----

**10.º** - Que o Serviço de Tesouraria proceda à transferência dos valores retidos a título de reforça da caução das empreitadas em apreço, para a Conta que por esta decisão será constituída; -----

**11.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **presente deliberação em minuta**. -----

**3.3 e 3.4 – SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES E TRABALHOS A MENOS RELATIVOS À EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DOS PERCURSOS PEDONAIS NA ALDEIA DE SANTA CLARA-A-NOVA:** -----

O **Senhor Presidente** apresentou a informação n.º 6800, exarada em 27 de novembro de 2020 pelo Diretor de Fiscalização da empreitada em apreço, Eng.º Luís Marques, cujo teor se transcreve:

**“INFORMAÇÃO 6800** -----

**ASSUNTO:** *Empreitada de Requalificação de Percursos Pedonais na Aldeia de Santa Clara-a-Nova/Trabalhos Adicionais de Suprimento de Erros e Omissões e Trabalhos não Executados (Trabalhos a menos)*-----

*No decorrer da Empreitada de Requalificação de Percursos Pedonais na Aldeia de Santa Clara-a-Nova, verificaram-se diversas situações que carecem de correções relativamente ao previsto em projeto, quer devido a erros ou omissões de medição, quer a erros de implantação e conceção do projeto, que motivam trabalhos adicionais necessários para a conclusão da obra em boas condições de execução. -----*

*Assim verificam-se as seguintes situações:* -----

*1 - Impossibilidade de execução do muro de suporte MS1 sem a demolição da área técnica existente de suporte ao furo que alimenta o chafariz pré-existente e os lavadouros públicos na rua do Poço; -----*

*2 - Erros de quantidades nos artigos referentes a massames de betão e sinalização de trânsito; -----*

*3 - Acréscimo de comprimento dos lancis instalados na fronteira entre os arruamentos e os passeios em calçada;-----*

*4 - Omissão no mapa de quantidades de trabalho das caleiras previstas em peças desenhadas na zona do cemitério; -----*

*5 - Omissão no projeto de trabalhos necessários para o correto nivelamento dos pavimentos dos arruamentos e passeios, nomeadamente o nivelamento de tampas de caixas de visita existentes (das redes de esgotos e de distribuição de água); -----*

*6 - Omissão no projeto de trabalhos de reparações nas fachadas dos prédios contíguos às intervenções executadas, nas zonas em que há diminuição da cota dos passeios adjacentes às fachadas. -----*

*Quanto aos pontos 2, 3, 4 e 5, foram efetuadas as medições dos trabalhos necessários executar para a integral execução do objeto do contrato de Empreitada, tendo resultado nas quantidades dos artigos 3.1.2, 3.1.6, 3.1.11, 4.2.6, 4.2.7, 7.2, 7.3 e 7.4, apresentadas no mapa em anexo. -----*

*No que toca ao ponto 1, em preparação de obra, foi solicitado esclarecimento pelo Empreiteiro, relativamente aos trabalhos a executar no largo em frente à igreja, 23/07/2019, tendo a mesma sido encaminhada ao projetista no dia 24/07/2019, conforme emails anexos a esta informação. -----*

*Após diversas comunicações com a equipa projetista, foi apresentada uma peça desenhada pela Equipa Projetista em 26/07/2020, com a solução a implementar no Largo da Igreja, que implicava a demolição da área técnica existente e criação de uma nova sob o largo a executar na Empreitada, a qual foi encaminhada ao Empreiteiro no dia 14/08/2020. -----*

*Após novos esclarecimentos, solicitados pelo Empreiteiro, foram quantificados os acréscimos de trabalhos a executar, bem como novos trabalhos necessários para a correta execução da obra, resultando nas alterações ou novos artigos de medição 2.4.1 a 2.4.5, 2.6.1.3 e 2.8.1 a 2.8.6, conforme apresentado no mapa em anexo. -----*

*Os trabalhos adicionais apresentados no mapa "Erros e omissões n.º 4 de 26/11/2020", destinam-se assim ao suprimento de erros e omissões, podendo ser portanto enquadrados nos termos dos artigos 376º a 378º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação à data de abertura do procedimento de contratação da Empreitada. Parte dos trabalhos a executar são da mesma espécie de outros previstos no contrato, sendo, portanto, aplicáveis os preços contratuais. Para os demais trabalhos, de espécies distintas, foram propostos pelo Empreiteiro os preços que se indicam, com os quais a Fiscalização concordou. Para a execução dos trabalhos de erros e*

omissões que se propõem, será necessário um prazo de 41 dias. -----

Quanto à responsabilidade pela Execução dos Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões, verifica-se que, quanto aos artigos 3.1.2, 3.1.6, 4.2.6 e 4.2.7, os mesmos eram detetáveis em fase de formação do contrato, e, por não terem sido identificados por nenhum dos interessados nessa fase, é o Empreiteiro responsável por metade do preço dos mesmos, conforme os n.º 3 e 5 do artigo 378.º do CCP. -----

No que toca ao artigo 3.1.11, o erro de medição era também detetável em fase de formação do contrato, mas, neste caso, o mesmo foi identificado por um interessado, mas não foi aceite pelo Dono da Obra. Assim, conforme o n.º 3 do artigo 378.º do CCP, é o Dono de Obra o responsável por esse valor. -----

Quanto aos demais trabalhos, não era exigida a deteção dos mesmos em fase de formação do contrato, tendo o Empreiteiro identificado os mesmos em tempo útil, com a apresentação das Propostas de Trabalhos adicionais n.º 4, 6 e 15, para além do já exposto acima no ponto 1. Assim, a responsabilidade destes trabalhos recai sobre o Dono da Obra, conforme previsto no n.º 4 do artigo 378.º do CCP. -----

Deste modo apurou-se um valor global a pagar referente aos trabalhos de suprimentos de **erros e omissões de 12.400,86€**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, conforme lista apresentada em anexo.

Verifica-se que o valor acumulado deste tipo de trabalhos corresponde a 3,99 % do valor do contrato, cumprindo os limites definidos no n.º 3 do artigo 376º do CCP. -----

Após conclusão e medição final de alguns trabalhos na Empreitada, verificou-se terem sido realizadas quantidades de trabalho inferiores às previstas no projeto patenteado a concurso. Como tal, propõe-se que sejam considerados como trabalhos a menos, de acordo com o artigo 379.º do CCP. -----

Apresenta-se em anexo a lista de **trabalhos a menos** proposta, cujo valor global a menos é de **13.611,29 €**. -----

Submete-se assim à consideração do órgão competente para a decisão de contratar, a aprovação da quantificação das alterações necessárias ao projeto para a sua boa execução, bem como a decisão de execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões e da não realização dos trabalhos a menos propostos, e sua correspondente formalização por escrito.” -----

Apreciada a matéria, a **Câmara, por unanimidade deliberou:** -----

**1.º - Aprovar** a quantificação das alterações necessárias ao projeto para a sua boa execução;-----

**2.º - Aprovar os Erros e Omissões**, nos termos e com os fundamentos da informação dos serviços; -----

**3.º - Aprovar, quer a realização, quer os encargos resultantes dos “erros e omissões”, no valor de €12.400,86**, (doze mil, quatrocentos euros e oitenta e seis centimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos e com os fundamentos constantes na informação transcrita em ata; -----

**4.º - Aprovar a não realização dos trabalhos a menos, no valor de €13.611,29** (treze mil seiscentos e onze euros e vinte e nove centimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos e com os fundamentos propostos na informação dos serviços; -----

**5.º - Determinar aos competentes Serviços**, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente matéria;-----

**6.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **presente deliberação em minuta**. -----

**4. - DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE:**-----

**4.1 - ALTERAÇÃO DO VALOR DA BOLSA MENSAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE DESEMPREGADOS/AS DE LONGA DURAÇÃO:**-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e deliberação o processo em apreço, acompanhado da Proposta n.º 24/VICE-PRESIDENTE/2020, que aqui se dão como totalmente reproduzidas e ficam arquivadas em pasta anexa ao presente livro de atas, referindo, designadamente, que considerando que o Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados/as de Longa Duração, define o funcionamento e as condições do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados/as de Longa Duração e

que na sua alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º é estipulado que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a fixação do valor da Bolsa Mensal a atribuir a cada um dos participantes admitidos ao Programa, propõe ao Executivo que aprove a alteração do valor da bolsa mensal e fixar o seu valor em €400,00, e com efeitos ao ano económico de 2021. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que a bolsa deveria ter um valor superior, tal como defendeu no Programa dos Jovens, aqui concretamente a faixa etária é diferente mas são pessoas com muita capacidade e que podem ser muito uteis para o município por isso a bolsa deveria ser maior, acresce ainda, a falta de emprego e o facto destas pessoas na sua maior parte fazerem trabalho como qualquer um dos funcionários do município.-----

A **Senhora Vice-Presidente** referiu que estas pessoas para além do valor da bolsa só trabalham 5 horas e têm transporte dado pelo Município. Recordou que o objetivo principal deste programa é combater o isolamento e a tristeza que um desemprego prolongado trás para as pessoas. Este programa durante 12 meses permite que as pessoas estejam ocupadas, se sintam bem psicologicamente. -----

O **Senhor Presidente** considera que a proposta do Senhor Vereador não faz sentido e é populista. As pessoas deste Programa trabalham 6 horas durante 4 dias, recebem a bolsa e têm transporte e tem como objetivo principal motivar para que se sintam uteis, por isso, supõe que uma bolsa de 400,00€ é equilibrada. Este programa é temporário, permitindo que neste interregno as pessoas procurem emprego e esta atividade permite-lhes também motivação que permita psicologicamente e fisicamente faze-los sentir bem. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que em sua opinião deveriam ter mais responsabilidade e ganhar mais e recordou que o público-alvo deste programa são empregados de longa duração que, devido à sua idade, têm muito mais dificuldade de arranjar emprego. -----

Considera que é uma proposta justa quando refere que a bolsa deve ter um valor pelo menos de 500,00€.-----

O **Senhor Presidente** considera que quando se está na oposição pode-se tudo, propõe-se sempre o contrario mas, recorda que não temos condições de aceder à proposta do Senhor Vereador que, nestes casos, propõe sempre mais. Fica registada a sua proposta. -----

Apreciado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar** em matéria do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados/as de Longa Duração 2021, **a fixação do valor da bolsa mensal em €400,00** (quatrocentos euros), nos termos do plasmado na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento em apreço, com efeito ao ano económico de 2021;-----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

#### **5. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.**-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **25.OUT.2017**, que aprovou a delegação de competências no Senhor Presidente e do despacho de delegação e de subdelegação de competências na Senhora Vice-Presidente, datado de 24.OUT.2017, **foi dado conhecimento dos atos práticos nesse âmbito.** -----

**ENCERRAMENTO:** -----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a reunião pelas **onze horas e trinta minutos.** -----

**ATA N.º 28/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02.DEZ.2020**

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente minuta da ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo. -----